

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual 2026

ABRIL 2026



Grupo  CaixaBank

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas.....	3
2.1. Políticas e Normativos	4
2.2. Formação e Sensibilização	5
2.3. Auditorias de Certificação.....	5
2.4. Ação de monitorização de atribuição de patrocínios	6
3. Impacto sobre o PPR em vigor.....	6
4. Conclusão	7
ANEXO I: Definições.....	8

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- i. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Por sua vez, o RGPC veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Para dar cumprimento a este requisito, o BPI, em linha com os princípios e valores que regem a sua atividade, formalizou e divulgou o PPR, o qual identifica os principais riscos de corrupção e infrações conexas relacionados com a atividade do BPI, os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos e as áreas detentoras dos mesmos.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê ainda, na alínea b), do n.º 4, do artigo 6º, Seção I, Capítulo III, a elaboração de dois relatórios de avaliação do Plano de Prevenção da Corrupção (“PPR”), um de carácter intercalar (em outubro do ano civil) nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e, outro de carácter anual, no mês de abril do ano seguinte que respeita à avaliação da execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas de controlo preventivas identificadas (designadamente, medidas de controlo existentes), independentemente da classificação do risco, bem como um plano de ação, constituído por um conjunto de medidas de reforço às já existentes.

Com efeito, o presente relatório visa dar resposta à obrigação de controlo de execução do PPR, conforme previsto na alínea b) do nº4 do artigo 6º do RGPC. Para este efeito, foi considerado como período de referência o intervalo temporal de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas

O BPI publicou o seu primeiro PPR em maio de 2023, em conformidade com as recomendações e orientações do CPC (“Conselho de Prevenção da Corrupção”) refletindo as exigências decorrentes do RGPC.

Em maio de 2024, o PPR foi reformulado devido a alterações na estrutura organizativa do Banco com referência a 2023. Por sua vez, em 2025 foi elaborado pelo Banco o relatório de execução com referência limite a dezembro de 2024.

O PPR de 2025 contempla um total de 15 riscos identificados, que possuem medidas mitigadoras a si associadas (controlos). Todos os riscos identificados pelo BPI foram avaliados quanto ao seu impacto e à probabilidade de ocorrência através da metodologia definida em normativo interno do Banco e explicitada no PPR.

Da avaliação de risco efetuada, não foram identificados riscos residuais com classificação “Alto”, ou seja, riscos com alta probabilidade de ocorrência e com um grande impacto. No entanto, 53,33% das atividades identificadas estão associados a um Ambiente de Controlo “Bom”, 40% a um Ambiente de Controlo Aceitável, e 6,67% referentes a um Ambiente de Controlo Melhorável. Estes valores resultam do compromisso assumido para prevenção do risco no âmbito dos padrões éticos e de integridade vigentes, em particular, das iniciativas aplicadas para reforço do ambiente de controlo associado ao risco, nomeadamente: a revisão e atualização periódica de políticas e normativos, o reforço dos normativos em vigor associados a riscos de corrupção e conflito de interesses, a formação e a sensibilização em matérias relacionadas com os valores éticos e integridade, e a realização da auditoria de manutenção das certificações nas normas ISO 37001¹ e na UNE 19601².

2.1. Políticas e Normativos

Após a publicação do PPR no ano de 2023 até à presente data, em termos de Políticas de Compliance, o BPI, seguindo as melhores práticas, realizou uma revisão e atualização do normativo interno vigente, tendo atualizado 31 políticas e dois Códigos de Conduta, entre as quais se destacam:

- Código de Conduta de Fornecedores;
- Código Ético do BPI;
- Política Anticorrupção;
- Política de Atividade Transfronteiriça;
- Política de Atuação em Matéria de Direito da Concorrência;
- Política de Categorização de Clientes,
- Política de Classificação de Clientes;
- Política de Compliance;
- Política de Compliance Penal;
- Política de Comunicação;
- Política de Comunicação Comercial;
- Política de Conflitos de Interesses no Âmbito dos Mercados dos Valores Mobiliários;
- Política de Execução de Ordens sobre Instrumentos Financeiros;
- Política de Gestão de Fraude Interna;
- Política de Gestão de Risco de Fraude Externa;
- Política de Gestão do Risco Fiscal e Atuação Tributária do Banco BPI;
- Política de Gestão do Risco Legal e Regulatório;
- Política de Gestão do Risco Reputacional;
- Política de Governo de Produto;
- Política de Participação de Irregularidades no Banco BPI;
- Política de Patrocínios;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Gestão de Sanções e Medidas Restritivas;
- Política de Prevenção e Combate ao Assédio;
- Política de Privacidade de Clientes;
- Política de Proteção de Dados;
- Política de Remuneração dos Intermediários de Crédito do Banco BPI (PRIC);

¹ ISO 37001 – Sistema de Gestão para prevenir o suborno nas organizações é o standard internacional (ISO) que especifica os requisitos e proporciona um guia para estabelecer, implementar, manter, rever e melhorar um sistema de gestão *antisuborno*.

² UNE 19601 – Modelo de gestão para a Prevenção de Delitos nas organizações que estabelece a metodologia e estruturas necessárias para implementar modelos de organização e gestão de prevenção de delitos.

- Política de Salvaguarda de Instrumentos Financeiros;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Tratamento de Queixas e Reclamações;
- Política de Tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados;
- Política Geral de Conflitos de Interesses do Banco BPI.

Adicionalmente, em 2025, o BPI procedeu à aprovação da nova Política de Gestão do Risco de Fraude Interna que define os princípios e os modelos de gestão, de controlo e de reporte que enquadram uma gestão consciente e explícita da fraude interna ao longo do seu ciclo de vida. Esta Política tem especial impacto no quadro de governo vigente para prevenir, identificar e mitigar potenciais más práticas de colaboradores, reforçando os mecanismos de supervisão, clarificando responsabilidades e promovendo uma cultura organizacional assente na ética, transparência e *accountability*.

2.2. Formação e Sensibilização

Em 2025, à semelhança dos anos anteriores, a Direção de Compliance deu continuidade à estratégia definida no Plano de Comunicação e Sensibilização, dirigida a todo o Banco, através de diversas ações de comunicação divulgadas, bem como, do desenvolvimento de formação obrigatória específica para todos os Colaboradores. Estas iniciativas contribuíram para o reforço do conhecimento e uma aplicação mais eficaz das medidas preventivas, reforçando assim a cultura de prevenção e mitigação no Banco.

Em 2025, foram igualmente promovidas duas iniciativas no âmbito dos Conflitos de Interesses: uma ação de formação obrigatória dirigida aos Colaboradores, centrada no Código Ético e na Política Geral de Conflitos de Interesses pessoais; e uma ação de sensibilização especificamente destinada aos deveres aplicáveis à participação de Colaboradores nas eleições autárquicas.

Paralelamente, e tendo em conta a relevância do tema das ofertas, convites e hospitalidades, foi promovida uma ação de sensibilização destinada a reforçar as regras e critérios aplicáveis à aceitação de convites para participação em eventos em representação do Banco e que envolvam o pagamento de despesas. Adicionalmente, foi desenvolvida uma ação de sensibilização em matéria de Anticorrupção, abordando os requisitos e boas práticas para aceitação de ofertas pelos Colaboradores.

2.3. Auditorias de Certificação

Em 2022, obtivemos duas certificações na norma ISO 37001 – Sistema Anticorrupção – e na norma UNE 19601 – Sistema de Prevenção de Delitos. Em 2024 renovámos as certificações obtidas em 2022, e foram obtidas as certificações das normas ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance – e da norma UNE 19602 – Sistema de Compliance Fiscal, sem não conformidades.

A certificação na ISO 37301 atesta que a nossa Função de Compliance atua de acordo com as melhores práticas vigentes no mercado e na UNE 19602 a adequação e robustez dos processos de tributário para a devida mitigação do risco.

Em 2025, mantivemos as certificações anteriormente obtidas referentes à norma ISO 37001 – Sistema Anticorrupção, norma UNE 19601 – Sistema de Prevenção de Delitos, norma ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance, e da norma UNE 19602 – Sistema de Compliance Fiscal.

Na decorrência deste trabalho de obtenção e renovação, a AENOR concedeu as quatro certificações ao Banco BPI, e concluiu que o Sistema implementado cumpre os requisitos da Norma 37001 e restantes critérios de auditoria (requisitos legais e regulamentares, requisitos do cliente, requisitos próprios do

sistema de gestão interno), tendo se verificado uma evolução positiva desde a auditoria anterior, que contribuiu para que o Sistema mantenha um maior nível de maturidade.

2.4. Ação de monitorização de atribuição de patrocínios

Embora em 2024 tenha existido um reforço do governo interno no âmbito do procedimento de atribuição de donativos e patrocínios – refletido no relatório de execução de 2025 – foi realizada uma ação de monitorização para validar o cumprimento do disposto no procedimento aplicável a este processo. Tendo-se concluído que existem diversos aspetos do processo que não se encontram integralmente cumpridos.

3. Impacto sobre o PPR em vigor

Em 2026, as atividades previstas no PPR foram sujeitas a uma reavaliação, tendo em conta a manutenção do ambiente de controlo ocorridas em 2025.

Cada atividade foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo por base a metodologia descrita no PPR. Na tabela seguinte detalha-se a evolução do risco residual associado a cada atividade:

N.º	RISCO	RISCO RESIDUAL		
		2024	2025	2026
1	Risco de aceitação de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
2	Risco de adulteração de dados de Clientes para obtenção de acesso a produtos do Banco	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
3	Risco de associação do Banco a partidos, sindicatos, ideais, movimentos, religiões e/ou outras atividades com exposição pública e impacto e/ou influência na esfera pública	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
4	Risco de concessão de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
5	Risco de entrada e saída de fluxos, de contas de colaboradores do Banco, associados a branqueamento de capitais e/ou financiamento ao terrorismo.	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
6	Risco de existência de Conflito de Interesses e/ou obtenção de vantagem no acesso a produtos do Banco BPI	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
7	Risco de manipulação dos critérios de seleção de fornecedores/parceiros com o intuito de obter uma vantagem indevida	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
8	Risco de manipulação dos critérios de seleção de colaboradores com o intuito de favorecer um terceiro	BAIXO	BAIXO	BAIXO
9	Risco de violação das regras de nomeação de mandatário com o intuito de influenciar uma decisão	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
10	Risco de manipulação de informação/utilização abusiva de informação interna do Banco BPI	MÉDIO-BAIXO	BAIXO	BAIXO
11	Risco de utilização de fundos do Banco para o pagamento de despesas de foro pessoal e/ou que não tenham cabimentação no desempenho das funções de quem apresenta ou aprova as despesas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
12	Risco de violação de regras de pagamento de faturas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
13	Risco de violação das regras subjacentes à venda de bens móveis e imóveis não afetos à atividade do Banco para benefício próprio ou de terceiro	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
14	Risco associado à atribuição de patrocínios/mecenato.	MÉDIO-BAIXO	BAIXO	MÉDIO-BAIXO
15	Risco associado à atribuição/aceitação de ofertas e convites para eventos	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO

4. Conclusão

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção da Corrupção do BPI, cuja análise se enquadra entre maio de 2025 e abril de 2026, permite aferir que se manteve o esforço institucional para que as medidas e respetivos controlos, planeados para mitigação dos riscos, continuassem a ser executadas pelas áreas responsáveis.

Foi reclassificada apenas uma categoria de risco residual referente ao risco associado à atribuição de patrocínios/mecenato, passando de Baixo para Médio-Baixo, no seguimento dos motivos anteriormente referidos.

Desta forma, as medidas preventivas foram consideradas adequadas à dimensão, estrutura e complexidade do modelo de negócio do BPI e aos riscos de corrupção a que o Banco está exposto. A avaliação do risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados maioritariamente Bons e Aceitáveis, continuando a não existir qualquer situação de risco alto. Em 2026, continuar-se-ão a desenvolver atividades de reforço do ambiente de controlo através da revisão, criação e implementação de medidas destinadas à prevenção e mitigação dos riscos.

A monitorização anual do PPR em vigor, assente na apreciação da implementação das medidas preventivas e eventuais planos de ação que dão resposta a todos os riscos identificados, é essencial para aferir a sua efetividade.

A avaliação e monitorização regular da execução do PPR constitui um elemento fundamental no reforço do sistema de controlo interno do BPI.

O Responsável de Cumprimento Normativo

Abril de 2026

ANEXO I: Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

Acrónimos	Descrição
BPI	Banco BPI
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção